



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.749/2000

CRIA CARGOS PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS ESPECIAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a criar cargos com vistas ao atendimento de Programas Especiais da Área de Educação, a saber:

TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$	LOTAÇÃO
03	Professor I	180,00 + incentivos estabelecidos na Lei 1.693/99	Creche N. Sra. de Belém
01	Auxiliar de Turma	180,00	Creche N. Sra. de Belém
01	Professor Específico de Educação Artística	210,00 + vantagens estabelecidas na Lei 1.693/99, proporcionais à carga horária cumprida	Escolas Municipais de Ensino Fundamental
01	Professor Específico de Ensino Religioso	210,00 + vantagens estabelecidas na Lei 1.693/99, proporcionais à carga horária cumprida	Escolas Municipais de Ensino Fundamental
01	Professor Específico de Música	210,00 + vantagens estabelecidas na Lei 1.693/99, proporcionais à carga horária cumprida	Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Parágrafo 1º) A contratação de Professor I prevista no Artigo Primeiro é exclusivo das religiosas da Congregação Nossa Senhora de Belém.

Parágrafo 2º) A contratação para os cargos ora criados se justifica da seguinte forma:

I. As religiosas da Congregação Nossa Senhora de Belém têm permanência transitória no Município, de maneira que o vínculo destas é sempre de caráter indeterminado, podendo ser substituída por outra a critério da Congregação, o que impossibilita o vínculo permanente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Os cargos de Professor Específico, ora criados, não possuem uma carga horária completa, motivo porque a contratação terá que ser através de recrutamento amplo.

Art. 2º) Para o Exercício em curso, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ou Suplementar para atender as despesas com os cargos criados no Artigo Primeiro.

Art. 3º) Os cargos criados nesta Lei são de provimento em comissão, de recrutamento amplo, declarados de livre exoneração, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Municipal 1.693/99.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de fevereiro de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS